ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.645 DE 07 DE novembro DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender o Programa de Trabalho "**Regularização Fundiária**", com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 07 – R$ 10.000,00 (ICMS - Verde)

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO

02.12.000.18.125.032.1.058– Regularização Fundiária

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.07	Material de Consumo – Outros	R$	3.000,00
33.90.32.99.07	Material de Distribuição Gratuita - Outros	R$	3.000,00
33.90.36.99.07	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	1.000,00
33.90.39.99.07	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	3.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito Especial é advindo da anulação parcial da classificação orçamentária abaixo mencionada:

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO

02.12.000.18.122.032.2.105 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMMA

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.09.07 – Serviços de Abastecimento da Frota

Art. 3º) O Crédito ora aberto será para acolher o Termo de Cooperação Técnica que será assinado com o Governo do Estado, através do ITERJ – Instituto de Terras e Cartografia, órgão da Secretaria de Estado da Habitação em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, objetivando a Regularização Fundiária de interesse Social das posses Urbanas e/ ou Rurais do pessoal de baixa renda existente no Município, mediante Declaração de Comprovação de Posse e Cadastro.

Parágrafo Único) A Regularização citada, está baseada na Constituição Federal e regulamentada através da Lei Federal nº 11.977/09, alterada pela Lei Federal nº 12.424/11 e pelo Decreto Federal nº 7.499./11.

Art. 4º) O presente Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 09 de novembro de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal